



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

005

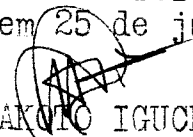
=L E I Nº 866, em 25 de junho de 1974=

"Dispõe sobre a isenção de taxas aos pedidos de plantas populares".

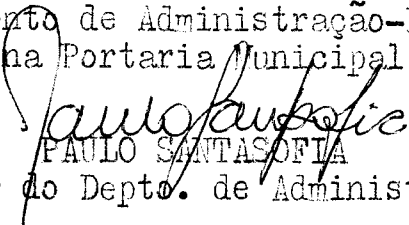
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de toda e qualquer taxa os pedidos de plantas populares.
- ARTIGO 2º - Para usufruir do direito que concede esta lei, o interessado não deverá possuir mais que um terreno, e estar quites com os tributos municipais.
- ARTIGO 3º - Os interessados deverão apresentar juntamente com o requerimento do benefício desta lei, o último recibo quitado de impostos do imóvel.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 25 de junho de 1974.


MAKOTO IGUCHI
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
Diretor do Depto. de Administração.